



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 382016
(relativo ao Processo 75852016)
Código de validação: 40B4D29B5E

Altera a redação do § 2º do art. 13 da Resolução n.º 29/2010, que regulamenta a realização de eventos internos, visando o aperfeiçoamento funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como, a atuação de servidores como instrutores.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa do dia 20 de julho de 2016, nos autos do Processo nº 7585/16,

CONSIDERANDO as alterações advindas com o novo Código de Processo Civil, em destaque as exigências contidas no art. 167, § 1º, da Lei nº. 13.105/2015, bem como a disseminação da Política Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse, Resolução 125/2010 do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Judiciário Estadual estabelecer parâmetros para a participação de servidores, na condição de instrutores internos, em cursos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça, e que tenham carga horária superior a 30 horas-aula mensais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da oferta de cursos de formação de conciliadores e mediadores com a carga horária de 100 horas/aula, determinado pelo Conselho Nacional de Justiça, através do Comitê Gestor do referido órgão, responsável pelo disciplinamento da formação pedagógica da política de tratamento adequado dos conflitos de interesse; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos cursos de formação de conciliadores e mediadores judiciais,

R E S O L V E:

Art. 1º O § 2º do art. 13 da Resolução nº 29/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13 (...)**

...

§ 2º As horas-aula de cada instrutor interno, limitar-se-ão ao máximo de trinta mensais, salvo se este estiver ministrando curso cuja carga horária for regulamentada e definida pelo Conselho Nacional de Justiça, e seja superior às trinta mensais, considerando-se, para efeito de cálculo, a hora de cinquenta minutos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, 25 de julho de 2016

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/07/2016 15:08 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

141/2016	02/08/2016 às 11:21	03/08/2016
----------	---------------------	------------